



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 1.476/2011

“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários do Município de Pirapetinga”.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários Municipais do Município de Pirapetinga, MG, ficam reajustados a partir de 1º de janeiro de 2011, em 5,91 % (cinco vírgula noventa e um por cento) a título de recomposição salarial compreendendo a variação do IPCA/IBGE no ano de 2010.

Parágrafo Único - Equiparam-se aos Secretários Municipais para fins do subsídio fixado no caput deste artigo, o Procurador Jurídico e o Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constates do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Pirapetinga, 23 de fevereiro de 2011.


José Isaias Masiêro
Prefeito Municipal

